
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 011/2022

Dispõe sobre designação de servidor municipal
e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
Legais,

R E S O L V E:

Art.1º - *Designar* a Senhora: **José Célio Bezerra Feitosa**, para
exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do
Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-
se pelo exercício de articulação das ações públicas para
promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante
ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem
o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na
mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do
órgão gestor local responsável pelas políticas de
desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas
atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e
continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral
das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um
papel de coordenação e continuidade das atividades para
desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o
poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de
Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o
cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no
município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades
de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas
Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e
lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de
instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um
caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças
identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho,
e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e
engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e
que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da
função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 28 de março de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A49DF36F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2022. Edição 2748

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>